

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 4903 EM24 | 11 108

M'L 800

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1341/2006

SÚMULA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial, na forma que especifica, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, com base na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Março de 1964, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto na contabilidade da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – um crédito adicional especial no valor de R\$. 199.544,17 (cento e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
13.00	Águas de Sarandi-Serv. Mun. Saneamento Ambiental		
13.01	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0025.2072	Manut. serv. captação, distrib. de água e trat. de esgoto	19	
3190110000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1076	145.000,00
3190130000	Obrigações Patronais	1076	3.000,00
3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1076	51.544,17
TOTAL	ADE CON A FORÇA DA	132	199.544,17

Art. 2º Como recursos para dar cobertura ao crédito previsto no art. 1º, será ao excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANICIPAL, 23 de novembro de 2006

APARHCIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal